

## TERMO DE FILIAÇÃO

Pelo presente instrumento, o Município de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_,  
pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_  
representado por seu prefeito(a) municipal,  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_,  
no exercício de seu poder geral de administração,  
competência privativa que lhe é conferida pelo art. 84, inc. II, da Constituição de República  
Federativa do Brasil, filia-se à REDE BRASIL DE INOVAÇÃO E CIDADES INTELIGENTES, CNPJ nº-  
\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, de natureza civil, sem fins  
lucrativos, constituída por Municípios brasileiros, com a finalidade de contribuir para a solução  
dos problemas comuns, valorizando o municipalismo e as Entidades de representação dos  
Municípios, cumprindo-lhe, na condição de Município associado, observar as disposições  
estatutárias. Dos Direitos e deveres dos associados: - Art. 25. São direitos e deveres dos  
associados: I- cooperar com a Diretoria para o desenvolvimento das atividades da Associação; II-  
zelar pelo fiel cumprimento das normas estatutárias e demais resoluções da Assembleia Geral e  
da Diretoria; III- comparecer às Assembleias Gerais para as quais forem convocados, discutir e  
votar os assuntos constantes da ordem do dia; IV- convocar a Assembleia Geral, nos termos do  
art. 14, inciso II; V- votar e ser votado para os cargos eletivos; VI- pagar em dia as suas  
contribuições; VII- participar dos congressos, concentrações, reuniões, encontros municipalistas,  
fóruns de debates e festividades organizadas pela Associação, respeitadas as deliberações e  
resoluções. § 1º. Os associados que voluntariamente quiserem se desligar do quadro associativo,  
deverão fazê-lo por meio de carta endereçada ao presidente da Associação. § 2º. Os associados  
somente poderão efetuar negócios de qualquer natureza, direta ou indiretamente, com a  
Associação, devidamente autorizados pela Diretoria. Do valor da contribuição associativa mensal  
- O valor da contribuição social será fixado pela Diretoria observando Estatuto Social da entidade.

, \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_

-----  
PREFEITO(A) MUNICIPAL